

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 415/2010

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que declara de Utilidade Pública a “**ONG – SALVE SE PUDER**” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 14 de setembro de 2010, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 06).

Incluem-se no PL cópia do cartão de inscrição municipal (fl. 07), cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral (fl. 08) Ata da Assembleia para constituição da ONG – Salve se puder (fls. 09 e 10); cópia do Estatuto Social (fls. 11/22); relação da diretoria executiva (fls. 23 e 24); lista de presença na assembleia de constituição (fls. 25 e 26).

ONG – SALVE SE PUDER tem por finalidade, sinteticamente, proteger todo e qualquer animal contra crueldade, maus tratos, doenças, abandono, além de dar assistência veterinária, promoção de feiras de adoção, cursos, campanhas, vacinação, manter grupos de resgate com orientação e apoio jurídico, estimular o intercâmbio e a cooperação institucional e internacional.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 29 de setembro de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica